



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Portarias	23
Licitações e Contratos	23
Ratificação	23
Extrato	23
Homologação / Adjudicação	24
Outros Atos	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.645, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.110.729,53 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.110.729,53 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao saldo remanescente de dotação não utilizada de exercício anterior, destinadas as obras: execução de obras para construção de calçadas e alambrados; reforma e adequação no CRAS e no CERECA; reforma da Secretaria da Saúde; reforma, adequação e ampliação do prédio do Museu Municipal; construção da Secretaria da Educação; construções de praças e pavimentação do acesso ao distrito e recapeamento em vias públicas, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.1112.0000 FINISA – LEI 3535/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$148.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/
SANEAMENTO

15.452.0023.1112.0000 FINISA – LEI 3535/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$260.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1113.0000 FINISA – LEI 3532/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$190.733,54

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1113.0000 FINISA – LEI 3532/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$22.975,92

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURA

13.392.0022.1113.0000 FINISA – LEI 3532/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$488.520,07

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto será por superávit financeiro de exercício anterior, referente a Operação de Crédito conforme Lei nº 3535 de 27 de novembro de 2018 e Lei nº 3532 de 27 de novembro de 2018, conforme contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento – FINISA – setor público – Apoio Financeiro para despesa de capital.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 3 de 25

LEI Nº 3.646, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.115.618,48 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.115,618,48 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), referente ao saldo remanescente de dotação não utilizado do exercício anterior, para a construção de 02 creche-escola e aquisição de equipamentos e material permanente – programa ação educacional estado-município/educação infantil – Creche Nova Viradouro e Creche Jardim Maria Luiza, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1076.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE-ESCOLA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 385.723,76 (CONVÊNIO) NOVA VIRADOURO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$559.541,22 (CONVENIO) JARDIM MARIA LUIZA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 140.586,33(CONVÊNIO) NOVA VIRADOURO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 29.767,17(CONTRAPARTIDA) NOVA VIRADOURO

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 1.085.851,31(um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindo do Convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Estado da Educação; e o valor de R\$ 29.767,17(vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2081.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 29.767,17(FICHA 260)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.647, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente ao saldo remanescente não utilizado no exercício anterior, para aquisição de um caminhão compactador de lixo, conforme convênio nº 0502/2018, registro Siconv nº 865863/2018, firmado entre o município de Viradouro e a FUNASA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1127.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 4 de 25

10.000,00(dez mil reais), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FICHA 343)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.648, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.274,46(cento e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 119.274,46(cento e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para execução de calçadas, muretas e estacionamento 45 graus, referente ao convênio nº 1497/2018, firmado entre o município de Viradouro e a Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme segue:

02PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1095.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MURETAS E ESTACIONAMENTO 45 GRAUS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$17.711,46(CONTRAPARTIDA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$101.563,00(CONVÊNIO)

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 101.563,00 (cento e um mil e quinhentos e sessenta e três centavos),por excesso de arrecadação, advindo do convênio firmado entre o município de Viradouro e a Secretaria de Planejamento e Gestão; e no valor de R\$ 17.711,46(dezessete mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º)– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.649, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 172.241,91(cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 172.241,91(cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), para contratação de serviços de engenharia para execução de ramal de drenagem na rua Prudente de Moraes e rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 5 de 25

Sebastião B. Tocalino – sub bacia 3, conforme contrato de repasse FEHIDRO Nº 260/2019, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1125.0000 OBRAS FEHIDRO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$172.241,91 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 172.241,91 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), contrapartida do contrato de repasse FEHIDRO nº 260/2019, será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º)- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.650, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.256,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$244.256,96 (duzentos e quarenta e

quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para obras de preservação e proteção de manancial de captação de água com obras de drenagem – Convênio F.I.D. –Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA.

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1126.0000 OBRAS F.I.D. FUNDO EST. DEFESA DIFUSOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 65.000,00 (CONTRAPARTIDA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$179.256,96 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), será por superávit financeiro do exercício anterior conforme disposto na Lei 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa; e o valor de R\$ 179.256,96(cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 179.256,96(FICHA 343)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 6 de 25

LEI Nº 3.651, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.500,03(duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e três centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 287.500,03(duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e três centavos), referente saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS no município de Viradouro, referente ao Contrato de Repasse nº 832503/2016, operação nº 1028855/2016 – Programa Turismo do Ministério do Turismo, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13.392.0022.1120.0000 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$ 277.995,87(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$
9.504,16(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 277.995,87 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), será por excesso de arrecadação, advindo do convênio firmado entre o município de Viradouro e o Ministério do Turismo; e no valor de R\$ 9.504,16,(nove mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de

2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.652, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.182,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.182,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), para execução de ações e/ou serviços no âmbito do programa Respeito à Vida, referente ao convênio nº 111/2019, processo DETRAN-SP nº 2900393/2019, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.1131.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - TRANSITO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R \$
233.158,51 (CONVÊNIO)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$
19.023,87 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 233.158,51(duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindos do Convênio nº 111/2019, Processo DETRAN-SP nº 2900393/2019, firmado entre o Município de Viradouro e o Departamento de Trânsito DETRAN-SP; e o valor de R\$ 19.023,87(dezenove mil e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 7 de 25

04.122.0045 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÁNSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FICHA 59) R\$ 19.023,87

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.653, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração da carga horária e requisitos do cargo de Instrutor Desportivo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art.40, I, da Lei Orgânica Municipal:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.2

ARTIGO 1º) - A carga horária do cargo de Instrutor Desportivo, constante do quadro de funcionários da Administração Direta Municipal, Lei Municipal n.º 2.354, de 05 de janeiro de 2006, e seus anexos, fica altera de 30Horas para 20horas.

ARTIGO 2º) - Fica alterado o requisito do cargo de Instrutor Desportivo, passando de 2º GRAU COMPLETO E EXPERIÊNCIA para 2º GRAU COMPLETO E EXPERIÊNCIA – inscrição junto ao órgão de classe - CREF4/SP.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.654, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a inclusão do § 4º, ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3407/2017, que instituiu a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais de Viradouro.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o §4º ao artigo 2º da Lei Municipal 3407/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Nas ausências ao trabalho em virtude do gozo de férias, licença prêmio, licença gestante, licença relativa à adoção e licença paternidade serão descontados a porcentagem de 3,33% por dia de ausência, do valor total mensal do auxílio, considerando o limite mensal de 100%.”

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.655, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal realize o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades que se especificam, de acordo com a Lei Nº 13.019/2014, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 8 de 25

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros no exercício 2020, às entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Termos de Colaboração, com o objetivo de executar Políticas Públicas de Assistência Social, Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a lei 13.019/2014.

I -Recursos financeiros advindos do Ministério da Assistência Social deCombate à Fome - Governo Federal, Proteção Social Especial de AltaComplexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – FundoMunicipal de Assistência Social: repasse social à Entidade Lar CentralNossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo –CNPJ nº 72.938.905/0001-18, valor R\$ 29.841,60(vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

II - Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social especial de alta complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

III - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social especial de alta complexidade - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R\$ R\$ 127.980,40 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e reais e quarenta centavos);

IV -Recursos financeiros advindos do Ministério da Assistência Social de Combate a Fome - Governo Federal, proteção social especial de média complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 16.740,00(dezesseis mil setecentos e quarenta reais);

V -Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social especial de média complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 29.583,13 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos);

VI -Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social especial de média complexidade, Fundo Municipal de Assistência Social: repasse a entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, no valor R\$ 134.600,00, (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais);

VII - Recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social básica para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais);

VIII - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social básica - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Artigo 2º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 9 de 25

LEI Nº 3.656, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 683.323,65(seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 683.323,65(seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), para reabertura de saldo remanescente do exercício anterior não utilizado, para contratação de empresa especializada em executar o remanejamento de emissário de esgoto na margem esquerda do Córrego das Palmeiras, conhecido como Córrego Bebedouro – fase II, conforme contrato FEHIDRO nº 245/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1136.0000 REMANEJAMENTO EMISSÁRIO ESGOTO CÓRREGO PALMEIRAS FASE II

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 299.654,47	-
CONVÊNIO		

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$383.669,18	-
CONTRAPARTIDA		

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 299.654,47 (duzentos e noventa e novemil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 383.669,18(trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), será por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício:

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da

Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.417/2017, de 23 de agosto de 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 3.620/2019, de 15 de outubro de 2019, que aprovou a LDO para o exercício 2020, bem como modificações posteriores.

Artigo 5º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º)– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.657, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.256,69(quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 422.256,69(quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente saldo remanescente de dotação não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 10 de 25

utilizada do exercício anterior, para construção de galerias de águas pluviais, Contrato FEHIDRO Nº 165/2019, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SANEAMENTO

17.512.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

17.512.0023.1134.0000 GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS – FEHIDRO 165/2019

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$ 295.157,40(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$127.099,29(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 295.157,40 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), será por excesso de arrecadação, advindo do contrato firmado entre o município de Viradouro e a FEHIDRO; e no valor de R\$ 127.099,29, (cento e vinte e sete mil, noventa e nove reais e vinte e nove centavos), será utilizado por superávit financeiro, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º)- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.658, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 696.968,20(seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 696.968,20(seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), para reabertura de saldo remanescente do exercício anterior não utilizado, para contratação de empresa especializada em executar a substituição de redes e ramais do sistema de abastecimento de água do município fase I, conforme contrato FEHIDRO nº 255/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1135.0000 SUBSTIT. REDES RAMAIS SIST.
ABASTECIMENTO ÁGUA FASE I

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 626.570,84 -
CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.397,36 -
CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 626.570,84 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 70.397,36(setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), será por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.417/2017, de 23 de agosto de 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 3.620/2019, de 15 de outubro de 2019, que aprovou a LDO para o exercício 2020, bem como modificações ulteriores.

Artigo 5º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 11 de 25

edição de Decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.659, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.955,44(quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 46.955,44(quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reabertura de saldo remanescente do exercício anterior não utilizado, para contratação de empresa especializada para executar ações de combate a perdas fase 3, contrato FEHIDRO nº 025/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1119.0000 AÇÕES COMBATE PERDAS FASE 3

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 46.955,44	-
CONVÊNIO		

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 46.955,44 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), será

utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro;

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.417/2017, de 23 de agosto de 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 3.620/2019, de 15 de outubro de 2019, que aprovou a LDO para o exercício 2020, bem como modificações ulteriores.

Artigo 5º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º)- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.660, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 471.667,29(quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 12 de 25

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 471.667,29 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), destinados a cobertura de gastos previdenciários, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO.

02.02.00DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

09.271.0045 GESTÃO DE POLITICA E ADMINISTRATIVA

09.271.0045.2065.0000 GESTÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTARIAS
R\$250.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04SAUDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAUDE

10.301.0020.2023.0000MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTARIAS
R\$ 121.667,29

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 471.667,29 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º)- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.661, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 667.795,96 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 667.795,96 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de ramal de drenagem pluvial, Rodovia Arcolino Zancheta – Sub Bacia I, conforme contrato de repasse FEHIDRO Nº 261/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1141.0000 MANUT DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

4.4.90.51.00 OBRA E INSTALAÇÕES R\$
399.341,98(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRA E INSTALAÇÕES R\$
268.453,98(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 399.341,98 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindo do contrato de repasse firmado entre o Saneamento Ambiental de Viradouro e o FEHIDRO; e o valor de R\$ 268.453,98 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), será por anulação da seguinte ficha:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUT DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA (FICHA 10)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 13 de 25

contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.662, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), para suprir as dotações a serem repassadas por subvenções para a entidade APAE de Viradouro, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 143) R\$35.420,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 35.420,00, será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 144) R\$20.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 145) R\$15.420,00

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.983, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
SANDRA DOS SANTOS DUARTE	RG:40.275.609-5	13/01/2020

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 14 de 25

DECRETO Nº 5.984, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
CARLOS DANIEL SERAFIM FALCÃO	RG: 10.381.332	14/01/2020
RAMON VITOR DOS SANTOS PEREIRA	RG: 39.437.086-7	14/01/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.985, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.110.729,53(um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.645, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento

vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.110.729,53(um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao saldo remanescente de dotação não utilizada de exercício anterior, destinadas as obras: execução de obras para construção de calçadas e alambrados; reforma e adequação no CRAS e no CERECA; reforma da Secretaria da Saúde; reforma, adequação e ampliação do prédio do Museu Municipal; construção da Secretaria da Educação; construções de praças e pavimentação do acesso ao distrito e recapeamento em vias públicas, conforme segue:

02PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08.244.0106.1112.0000 FINISA – LEI 3535/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$148.500,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.0023.1112.0000 FINISA – LEI 3535/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$260.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAUDE

10.301.0020.1113.0000 FINISA – LEI 3532/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$190.733,54

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1113.0000 FINISA – LEI 3532/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$22.975,92

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURA

13.392.0022.1113.0000 FINISA – LEI 3532/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 488.520,07

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 15 de 25

por superávit financeiro de exercício anterior, referente a Operação de Crédito conforme Lei nº 3535 de 27 de novembro de 2018 e Lei nº 3532 de 27 de novembro de 2018, conforme contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento – FINISA – setor público – Apoio Financeiro para despesa de capital.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.986, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.115.618,48 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.646, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.115.618,48 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), referente ao saldo remanescente de dotação não utilizado do exercício anterior, para a construção de 02 creche-escola e aquisição de equipamentos e material permanente – programa ação educacional estado-município/educação infantil – Creche Nova Viradouro e Creche Jardim Maria Luiza, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1076.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE-ESCOLA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R \$
385.723,76 (CONVÊNIO) NOVA VIRADOURO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$559.541,22 (CONVENIO) JARDIM MARIA LUIZA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R \$
140.586,33(CONVÊNIO) NOVA VIRADOURO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R \$
29.767,17(CONTRAPARTIDA) NOVA VIRADOURO

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 1.085.851,31(um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindo do Convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Estado da Educação; e o valor de R\$ 29.767,17(vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2081.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$
29.767,17(FICHA 260)

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.987, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.647, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente ao saldo remanescente não utilizado no exercício anterior, para aquisição de um caminhão compactador de lixo, conforme convênio nº 0502/2018, registro Siconv nº 865863/2018, firmado entre o município de Viradouro e a FUNASA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 16 de 25

conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.1127.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 10.000,00 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FICHA 343)

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.988, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.274,46(cento e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.648, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 119.274,46(cento e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para execução de calçadas, muretas e estacionamento 45 graus, referente ao convênio nº

1497/2018, firmado entre o município de Viradouro e a Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme segue:

02PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1095.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MURETAS E ESTACIONAMENTO 45 GRAUS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$17.711,46(CONTRAPARTIDA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$101.563,00(CONVÊNIO)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 101.563,00 (cento e um mil e quinhentos e sessenta e três centavos),por excesso de arrecadação, advindo do convênio firmado entre o município de Viradouro e a Secretaria de Planejamento e Gestão; e no valor de R\$ 17.711,46(dezessete mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.989, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 172.241,91(cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.649, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 172.241,91(cento e setenta e dois mil, duzentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 17 de 25

e quarenta e um reais e noventa e um centavos), para contratação de serviços de engenharia para execução de ramal de drenagem na rua Prudente de Moraes e rua Sebastião B. Tocalino – sub bacia 3, conforme contrato de repasse FEHIDRO Nº 260/2019, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1125.0000 OBRAS FEHIDRO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$172.241,91 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 172.241,91 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), contrapartida do contrato de repasse FEHIDRO nº 260/2019, será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.990, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.256,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.650, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$244.256,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis

centavos), referente ao saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para obras de preservação e proteção de manancial de captação de água com obras de drenagem – Convênio F.I.D. –Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA.

15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.451.0023.1126.0000 OBRAS F.I.D. FUNDO EST. DEFESA DIFUSOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 65.000,00 (CONTRAPARTIDA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$179.256,96 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), será por superávit financeiro do exercício anterior conforme disposto na Lei 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa; e o valor de R\$ 179.256,96(cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 179.256,96(FICHA 343)

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.991, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.500,03(duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e três centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 18 de 25

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.651, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 287.500,03 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e três centavos), referente saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS no município de Viradouro, referente ao Contrato de Repasse nº 832503/2016, operação nº 1028855/2016 – Programa Turismo do Ministério do Turismo, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13.392.0022.1120.0000 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$ 277.995,87 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$ 9.504,16 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 277.995,87 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), será por excesso de arrecadação, advindo do convênio firmado entre o município de Viradouro e o Ministério do Turismo; e no valor de R\$ 9.504,16, (nove mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.992, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.182,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.652, de 15 de janeiro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.182,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), para execução de ações e/ou serviços no âmbito do programa Respeito à Vida, referente ao convênio nº 111/2019, processo DETRAN-SP nº 2900393/2019, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.1131.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - TRANSITO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R \$
233.158,51 (CONVÊNIO)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 19.023,87 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 233.158,51 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindos do Convênio nº 111/2019, Processo DETRAN-SP nº 2900393/2019, firmado entre o Município de Viradouro e o Departamento de Trânsito DETRAN-SP; e o valor de R\$ 19.023,87 (dezenove mil e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX.

04.122.0045 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FICHA 59) R\$ 19.023,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 19 de 25

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.993, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 683.323,65(seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.656, de 15 de janeiro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 683.323,65(seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), para reabertura de saldo remanescente do exercício anterior não utilizado, para contratação de empresa especializada em executar o remanejamento de emissário de esgoto na margem esquerda do Córrego das Palmeiras, conhecido como Córrego Bebedouro – fase II, conforme contrato FEHIDRO nº 245/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1136.0000 REMANEJAMENTO EMISSÁRIO ESGOTO CÓRREGO PALMEIRAS FASE II

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 299.654,47 - CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$383.669,18 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 299.654,47 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental

de Viradouro; e no valor de R\$ 383.669,18(trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), será por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício:

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3.417/2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e os anexos da Lei 3.620/2019, que aprovou a LDO para o exercício 2020, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.994, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.256,69(quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.657, de 15 de janeiro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 422.256,69(quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente saldo remanescente de dotação não utilizada do exercício anterior, para construção de galerias de águas pluviais, Contrato FEHIDRO Nº 165/2019, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SANEAMENTO

17.512.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

17.512.0023.1134.0000 GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS – FEHIDRO 165/2019

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$ 295.157,40(CONVÊNIO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 20 de 25

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
R\$127.099,29(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 295.157,40 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), será por excesso de arrecadação, advindo do contrato firmado entre o município de Viradouro e a FEHIDRO; e no valor de R\$ 127.099,29, (cento e vinte e sete mil, noventa e nove reais e vinte e nove centavos), será utilizado por superávit financeiro, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.995, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 696.968,20(seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.658, de 15 de janeiro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 696.968,20(seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), para reabertura de saldo remanescente do exercício anterior não utilizado, para contratação de empresa especializada em executar a substituição de redes e ramais do sistema de abastecimento de água do município fase I, conforme contrato FEHIDRO nº 255/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1135.0000 SUBSTIT. REDES RAMAIS SIST.

ABASTECIMENTO ÁGUA FASE I

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 626.570,84 -
CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.397,36 -
CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 626.570,84 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 70.397,36(setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), será por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3.417/2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e os anexos da Lei 3.620/2019, que aprovou a LDO para o exercício 2020, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.996, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.955,44(quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.659, de 15 de janeiro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 46.955,44(quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reabertura de saldo remanescente do exercício anterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 21 de 25

não utilizado, para contratação de empresa especializada para executar ações de combate a perdas fase 3, contrato FEHIDRO nº 025/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1119.0000 AÇÕES COMBATE PERDAS FASE 3

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 46.955,44 - CONVÊNIO

Artigo 2º)-Para cobertura do crédito no valor de R\$ 46.955,44 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro;

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3.417/2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e os anexos da Lei 3.620/2019, que aprovou a LDO para o exercício 2020, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.997, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 471.667,29 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.660, de 15 de janeiro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 471.667,29 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e

sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), destinados a cobertura de gastos previdenciários, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO.

02.02.00DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

09.271.0045 GESTÃO DE POLITICA E ADMINISTRATIVA

09.271.0045.2065.0000 GESTÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTARIAS R\$250.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04SAUDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAUDE

10.301.0020.2023.0000MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BAS. DE SAÚDE

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTARIAS R\$ 121.667,29

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 471.667,29 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), será utilizado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.998, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 667.795,96 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 22 de 25

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.661 de 15 de janeiro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 667.795,96 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de ramal de drenagem pluvial, Rodovia Arcolino Zancheta – Sub Bacia I, conforme contrato de repasse FEHIDRO Nº 261/2019, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1141.0000 MANUT DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

4.4.90.51.00 OBRA E INSTALAÇÕES R\$
399.341,98(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRA E INSTALAÇÕES R\$
268.453,98(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 399.341,98 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos advindo do contrato de repasse firmado entre o Saneamento Ambiental de Viradouro e o FEHIDRO; e o valor de R\$ 268.453,98 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), será por anulação da seguinte ficha:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUT DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA (FICHA 10)

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.999, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.662, de 15 de janeiro de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), para suprir as dotações a serem repassadas por subvenções para a entidade APAE de Viradouro, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 143) R\$
35.420,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 35.420,00, será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 144) R\$
20.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 145) R\$
15.420,00

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 23 de 25

Portarias

PORTARIA Nº 008/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“Nomeia a Sra. CLAUDIANA NUNES DE OLIVEIRA, RG – 49.076.373-X, ao cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,
Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. CLAUDIANA NUNES DE OLIVEIRA, RG – 49.076.373-X, habilitada através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/20

Reconheço a Dispensa de licitação referente à Contratação de Empresa Especializada para levantamento em campo, de 14 escolas pertencentes ao município de Viradouro, para Elaboração de Projeto de Sistemas de Geração Solar, com fundamento legal no inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 14 de Janeiro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 076 / 2019 –
Registro de Preços nº 032 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MARCOS OTAVIO VIOTO-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.

Valor: R\$ 18.049,21

Vigência: 16/01/2020 à 16/01/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 076 / 2019 –
Registro de Preços nº 032 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.

Valor: R\$ 86.329,72

Vigência: 16/01/2020 à 16/01/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 076 / 2019 –
Registro de Preços nº 032 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MIX ATACADO EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 24 de 25

Valor: R\$ 106.194,98

Vigência: 16/01/2020 à 16/01/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 076 / 2019 –
Registro de Preços nº 032 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.

Valor: R\$ 47.274,10

Vigência: 16/01/2020 à 16/01/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 076 / 2019 –
Registro de Preços nº 032 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CASINHA DO PAPEL LTDA-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.

Valor: R\$ 11.823,32

Vigência: 16/01/2020 à 16/01/2021.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225 / 2019 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 076 / 2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 / 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS
DE ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira,
a Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa
Neves, a Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira
Carvalho Pereira, a Secretária de Assistência Social Sra.

Vania Eduarda Bocaletto Pontes Gestal o Secretário de
Negócios Jurídicos, Sr. Rafael Junqueira Ruiz, no uso
de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo
Licitação, modalidade e objeto acima especificados,
ADJUDICADO a favor das empresas: CASINHA DO
PAPEL LTDA - EPP, CNPJ: 10.856.030/0001-58 pelo valor
global de R\$ 11.823,32 (onze mil oitocentos e vinte e três
reais e trinta e dois centavos), MARCOS OTAVIO VIOTO
- ME, CNPJ: 19.750.321/0001-31 pelo valor global de R\$
18.049,21 (dezoito mil quarenta e nove reais vinte e um
centavos), MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP, CNPJ:
02.961.157/0001-09 pelo valor global de R\$ 47.274,10
(quarenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais
e dez centavos), MIX ATACADO EIRELI, CNPJ:
30.804.335/0001-23 pelo valor global de R\$ 106.194,98
(cento e seis mil cento e noventa e quatro reais e noventa
e oito centavos) e VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA
EPP, CNPJ: 01.844.250/0001-70 pelo valor global de R\$
86.329,72 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais
e setenta e dois centavos).

Viradouro/SP, em 16 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1486

Página 25 de 25

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V019408-1	EKD 5364	31/10/2019	14:10	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA

Viradouro/SP, 16 de Janeiro de 2020


Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0820-77ac-1b68-fc7c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1486, ano VII, veiculado em 17 de janeiro de 2020.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 17/01/2020 às 17:05:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0820-77ac-1b68-fc7c>